



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.294, DE 06 DE MAIO DE 2025.

RECOMPÕE O VALOR DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE BOA VISTA DO CADEADO-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta lei recompõe o valor do benefício do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos que especifica.

Art. 2º - Fica reajustado o valor mensal do vale-alimentação para o montante de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais.

Art. 3º - O auxílio-alimentação receberá aumento real de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - O servidor participará financeiramente do auxílio-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal, com débito na folha salarial.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 1.252, de 19 de março de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 06 DE MAIO DE 2025.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Filipe da Silva Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda